



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

Pernambuco

Ofício N. _____

LEI Nº 89

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.1.536,00(MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), afim de fazer face as despesas com pagamento de Abono de Família, que tem direito a professora Maria José Cavalcante Santos.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 11 de Setembro de 1954

João de Moraes Monteiro

Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.